



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 006/2015/GAB/CRE**

Porto Velho, 20 de março de 2015

Publicada no DOE nº 2679, de 14.04.15.

Altera a Instrução Normativa n. 003/2010/GAB/CRE, de 25 de janeiro de 2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os termos da Instrução Normativa n. 003/2010/GAB/CRE, às necessidades de fiscalização e controle e aos parâmetros do sistema corporativo de informática;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Passam a vigorar com nova redação os dispositivos a seguir relacionados da Instrução Normativa n.003/2010/GAB/CRE:

I – o Anexo II, conforme o anexo único desta Instrução Normativa;

II – o artigo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º A empresa interessada em optar pelo Regime Especial previsto nesta Instrução Normativa deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, apresentar mensalmente à Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual - GEFIS, sob protocolo, o Anexo II – Relatório de Operações de Entradas Interestaduais em mídia digital com arquivos no formato PDF e em XLS.

§ 1º. O arquivo do Relatório de Operações de Entradas Interestaduais deverá ser enviado para os endereços eletrônicos [gefis@sefin.ro.gov.br](mailto:gefis@sefin.ro.gov.br) e [malhas@sefin.ro.gov.br](mailto:malhas@sefin.ro.gov.br) e entregue em mídia digital na GEFIS, sob protocolo, até o dia 15 do mês subsequente.

§ 2º. A mídia digital protocolizada será encaminhada pela GEFIS à Gerência de Informática, para inserção e armazenamento em tabela de Banco de Dados, a qual deverá ser disponibilizada para consulta interna.

§ 3º. No preenchimento do Anexo II – Relatório de Operações de Entradas Interestaduais deverão constar todas as operações de entradas interestaduais ocorridas no período declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM ou no SPED, conforme o caso, sem exceções,



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

conforme as seguintes observações:

I – O Anexo II compõe-se das Partes I e II, assim descritas:

a) Parte I – Protocolo do Relatório de Operações de Entradas Interestaduais, a ser preenchido, impresso em duas vias e entregue juntamente com o relatório propriamente dito, cuja segunda via devidamente assinada será o protocolo de recebimento;

b) Parte II – Relatório de Operações de Entradas Interestaduais, que não precisa ser impresso, cujo arquivo devidamente preenchido será encaminhado à GEFIS de acordo com o disposto no § 1º.

II – a coluna do Anexo II – Parte II, com o título CHAVE\_ACESSO, referente a cada nota fiscal, deverá ser preenchida em 44 dígitos, sem pontos, sem espaços ou qualquer outro caractere que não seja numeral;

III – as colunas com o título CNPJ\_DESTINATARIO e CNPJ\_REMETENTE, referentes a cada nota fiscal, deverão ser preenchidas em 14 dígitos, sem pontos, sem espaços ou qualquer outro caractere que não seja numeral;

IV – as colunas DATA\_EMISSAO e DATA\_ENTRADA devem ser preenchidas no formato DD/MM/AAAA;

V – Devem ser suprimidos o título e os totalizadores no arquivo do Anexo II - Parte II, entregue em formato digital.”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 19-A da Instrução Normativa n. 003/2010/GAB/CRE:

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**ANEXO ÚNICO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2010/GAB/CRE - ANEXO II – PARTE I  
PROTOCOLO DO RELATÓRIO DE OPERAÇÕES DE ENTRADAS INTERESTADUAIS**

REFERENTE AO PERÍODO CONTEMPLADO NA GIAM DE:

QUANTIDADE DE REGISTROS:

**DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO**

RAZÃO SOCIAL:	<input type="text"/>		
CNPJ:	<input type="text"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	<input type="text"/>
ENDEREÇO	<input type="text"/>		

Declaro, na forma da lei, que as informações contidas no Anexo II - Parte II são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais da emitente deste relatório.	<b>VISTO DO RECEBIMENTO</b>	
	<input type="text"/>	
	Responsável Legal:	<input type="text"/>
	Assinatura:	<input type="text"/>
Data:	<input type="text"/>	

